



JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SINGULARIDADE DO IMÓVEL
Lei Federal 14.133/2021 (art. 74, §5º, III)

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o conto no art. 74, da Lei 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.

I – **Objeto:** Locação de imóvel para sediar o Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Santarém Novo/PA, localizado na Travessa Paes de Carvalho, nº 70, bairro Cidade Velha, centro, no município de Santarém Novo/PA.

O Processo licitatório é inexigível para a contratação desta modalidade de serviços. Conforme preceitua o artigo 74, inciso, V, da Lei 14.133/2021, onde versa:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial casos de:

V – Aquisição ou Locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.

II - Contratado: BENILCE CILENE CORREA BRAGA, inscrito no CPF nº 254.856.522-04.

III - Razão da Escolha do Imóvel na Travessa Paes de Carvalho, nº 70, bairro Cidade Velha, centro, no município de Santarém Novo/PA., é fundamentada na necessidade de garantir um suporte eficiente e seguro aos atendimentos aos munícipes, tanto ao corpo de servidores administrativos da secretaria supracitada, visando a otimização das atividades e a economia de recursos públicos.

IV. Justificativa da contratação: A contratação em epígrafe dispõe sobre a locação de imóvel destinado para sediar o Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Santarém Novo /PA. Justifica-se ainda a escolha da contratada, em função do imóvel, por corresponder as exigências preestabelecidas pela administração municipal, tendo suas características de instalação e de localização perfeitamente adequadas a continuidade do serviço que a o Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde Pública demanda.

Após consulta a Secretaria Municipal de Administração do município de Santarém Novo/PA e a indisponibilidade de imóvel próprio com as características necessárias, tendo em vista que a Prefeitura Municipal não dispõe de imóvel de sua propriedade que possa abrigar os serviços e a alta demanda realizadas pelo Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde Pública, justifica-se a escolha do imóvel a ser locado, que diante das características estruturais, de instalação e peculiaridades quanto ao acesso, segurança e proximidades, o imóvel ambicionado é o único imóvel na área que atende as necessidades da administração municipal.

Assim, submeto a presente justificativa a Secretária Municipal de Administração para os fins do art. 74 da Lei 14.133/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Santarém Novo, 07 de janeiro de 2025.

NILDO MÁRCIO DE ARAÚJO AQUINO
Secretário Municipal de Administração
DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Nildo Marcio de Araujo Aquino
Sec. Mun. de Administração
Nº 021/2025